

2.383

LEI N° 3.383, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

337/92

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 2013 quadra 10 do Cemitério de Mesquita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 2013 quadra 10 do Cemitério de Mesquita, onde se acham numados os restos mortais de MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO.

Art. 2º - A família de MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade/ de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÓJETO N.º 337 / 92

Gelson de Brito

Publicado 19/01/93

Jornal de Riopele

ANEXOS DA LEI 3.383  
- 3.381 - 3.382 - 3.383 - 3.384 - 3.385 -  
- 3.386 - 3.387 - 3.388 - 3.389 - 3.390 - 3.391 -  
- 3.392 - 3.393/93.

ONDE SE LEIA: LEI N° 3.381 - 3.382 - 3.383 - 3.384 - 3.385 -  
- 3.386 - 3.387 - 3.388 - 3.389 - 3.390 - 3.391 -  
- 3.392 - 3.393/93.

LEIA-SE: LEI N° 3.381 - 3.382 - 3.383 - 3.384 - 3.385 -  
- 3.386 - 3.387 - 3.388 - 3.389 - 3.390 - 3.391 -  
- 3.392 - 3.393/93.

Publicado 20/03/93.

Jornal de Riopele